ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3400 em 14 / 01 / 22
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.676/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DO "TESTE DO OLHINHO" NOS RECÉM-NASCIDOS EM MATERNIDADES E HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Autoria: Vereador Sargento Damassa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Realização do "Teste do Olhinho", para diagnóstico da catarata e glaucoma congênitos, em recém-nascidos em maternidades e hospitais da rede pública municipal ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 822, de 06 de junho de 2001, e à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 2º As famílias dos recém-nascidos receberão, quando da alta médica, relatórios dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO